



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente

DECLARAÇÃO NÃO PASSIVEL DE LICENCIAMENTO (CLASSE 0)

Nº 079/2025

DECLARA, por requerimento do(a) empreendedor(a) **VICENTE RODRIGUES, CPF Nº ***.256.116-****; que foi protocolado o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCE, sob o número 15.381/2025, para o licenciamento ambiental do empreendimento: **FAZENDA MANGABEIRA, SALITRE E SAPÉ, MATRÍCULA Nº 42.153**, localizado na zona rural de Patrocínio-MG, coordenadas geográficas: latitude 19°05'34,19"S, longitude 46°53'16,24"O; para as atividades: **CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA (G-01-03-1); CRIAÇÃO DE BOVINOS, BUBALINOS, EQUINOS, MUARES, OVINOS E CAPRINOS, EM REGIME EXTENSIVO (G-02-07-0)** cujos parâmetros são inferiores àqueles descritos na Deliberação Normativa COPAM nº 213 de 22 de Fevereiro de 2017, não sendo, portanto, passível de licenciamento pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

Declara ainda que o requerente não está desobrigado de obter junto aos órgãos ambientais competentes outorga para captação de águas públicas e autorização para intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação, assim como da anuência do órgão gestor em caso de estar situado no entorno de unidade de conservação do grupo de proteção integral ou em unidade de conservação do grupo de uso sustentável.

Válida por 05 anos – 25/06/2030.

PATROCÍNIO, 25 DE JUNHO DE 2025.

VIA ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NA SECRETARIA

FÁBIO DE CÁSSIO TOREZAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente

Item	Descrição	Prazo
01	Realizar o gerenciamento dos resíduos sólidos gerados no empreendimento (separação, armazenamento temporário e destinação adequada quanto ao tipo de resíduo). Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente. As notas fiscais de movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para possíveis consultas do órgão ambiental.	Durante a vigência da DNP
02	Informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio qualquer ampliação ou novas atividades desenvolvidas pelo empreendimento – Decreto Municipal nº 3.372/2017.	Durante a vigência da DNP